



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone: (67) 231-6770

LEI N.º 1696/01.
PROCESSO N.º 122/01.
APROVADA EM: 20.12.01.

Autoriza o Poder adquirir da Rede Ferroviária Federal - em liquidação Imóveis que menciona para Programa de extensão do Parque Turístico, Social e Cultural, pôr interesse de nossa cidade e, ainda, para a construção do Fórum da da Justiça Federal em nosso Município.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA a presente LEI:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir da Rede Ferroviária Federal S. A. - em liquidação - para a implantação do parque turístico, social e cultural de nossa cidade, por interesse social, em conjunto com os lotes constantes da Lei n.º 1675/01, o seguinte imóvel:

I - Lote sob número 11, da Quadra B, com a área de 1.626,48m², pelo valor de R\$ 19.570,01.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir da Rede Ferroviária Federal S. A. - em liquidação - o lote de terreno sob o n.º26, da Quadra G. cujo terreno possui área de 1.974.12m² e área construída de 830.02m², pelo valor de R\$ 83.989,56.

Parágrafo Único -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à União Federal, para o fim único e exclusivo de instalação, por parte do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, do prédio da Justiça Federal em Corumbá, o imóvel acima mencionado.

Art. 3.º - Fica estipulado o prazo de 720 dias para construção do prédio do Fórum da Justiça Federal, contados a partir da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão para o Município.

Art.4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.


Marcos de Souza Martins
Presidente

*Revisi em
24/12/2001*